

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefone: (32) 3694-4200 / 3694-4202 / Fax: 3694-4204 / 3694-4209
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.675/2005.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.794, DE 14 DE
MAIO DE 1986, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

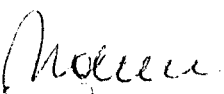
Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.794, de 14 de maio de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Passa a denominar-se RUA SINVAL DE OLIVEIRA o logradouro público desta cidade, localizado no Bairro São Luiz, que liga as Ruas Omar Barbosa e Santa Luzia”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de dezembro de 2005;
151º da Emancipação Político - Administrativa do Município de Leopoldina.


JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina